

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, de 01 de novembro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2017.

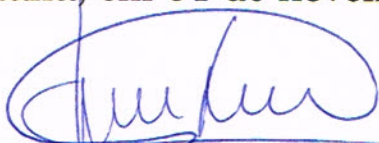
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É Decretado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017 em virtude do feriado de Finados, recepcionando o Decreto nº 2.033, de 30 de outubro de 2017 do Poder Executivo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 01 de novembro de 2017.



Tiago Augusto Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

Registre-se e Publique-se
Em 01/11/2017.



Dulce Maria Woiczkowski
1º Secretária

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 01 / 11 / 2017

Até: / /



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 2.033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64-A, inciso III da Lei Orgânica do Município:

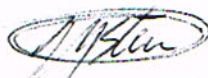
DECRETA:

Art. 1º É Decretado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017, em virtude do Feriado de Finados.

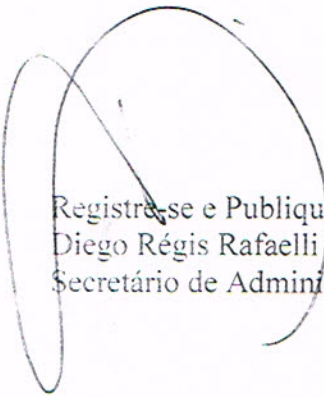
Art. 2º Os serviços essenciais da Prefeitura Municipal não ficam dispensados do cumprimento do horário normal de trabalho, mantida as atividades já agendadas pela Secretaria Municipal da Saúde e o funcionamento da UBS Dr. Rudi Raab.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 30 de outubro de 2017.



IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se
Diego Régis Rafaelli
Secretário de Administração

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!